

## TERMOS E CONDIÇÕES OMIE CLUB INFINITY

### DAS PARTES

De um lado a Omiexperience S/A, inscrita no CNPJ sob n.º 18.511.742/0001-47, com sede na Avenida Jurubatuba, 460 – São Paulo – SP, por este ato representada por Marcelo Lombardo, doravante denominada **ORGANIZADORA**.

Do outro lado, o contador parceiro Omie Club Infinity, cujo, os dados estão devidamente descritos no termo de parceria, doravante denominado **PARCEIRO**.

As partes decidem de comum acordo firmar os termos abaixo relacionados que regulamentam os detalhes sobre a campanha de pontos e incentivo a vendas denominada **Pontos Viagem Xperience**, bem como os eventos destinados a clientes do **PARCEIRO** denominados **Mini Meetings**.

### PONTOS VIAGEM XPERIENCE

#### 1.0 CONDIÇÕES DE USO

Esses termos e condições aplicam-se a todos os associados ao Omie Club Infinity que aderiram ao clube e, conseqüentemente, a campanha **Pontos Viagem Xperience** a partir da data de assinatura do termo de parceria, cujo a vigência é de 12 (doze) meses. Conforme item 9 do documento acima citado, a parceria será automaticamente renovada, caso o **PARCEIRO** não se manifeste contrário com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência.

A **ORGANIZADORA** reserva-se ao direito de modificar qualquer condição ou premiação presentes neste termo sem aviso prévio. Os associados ao programa e a campanha são responsáveis por se manterem atualizados com o regulamento.

#### 2.0 SOBRE A CAMPANHA

2.1 A campanha **Pontos Viagem Xperience** pertence ao programa de fidelidade Omie Club Infinity e é destinada a contadores parceiros que aderiram a ela através da assinatura do termo de parceria.

2.2 A relação com o **PARCEIRO** é definida nos termos do presente regulamento e complementada pelas informações existentes no termo de parceria.

2.3 A referida campanha tem como objetivo promover e incentivar a venda e a ativação de produtos e serviços Omie, convertendo o valor gerado por elas em pontos que, futuramente, poderão ser resgatados por prêmios. As premiações estão sujeitas às políticas e condições.

2.4 Os benefícios da campanha de incentivo são válidos somente para sócios titulares do escritório contábil. Porém, o **PARCEIRO** tem total autonomia para eleger qualquer membro de sua equipe para usufruir dos benefícios da referida campanha, desde que vínculo empregatício seja comprovado.

2.5 Os prêmios oferecidos pela referida campanha são viagens de lazer e entretenimento e dão direito ao **PARCEIRO** a um acompanhante, passagens aéreas de ida e volta em classe econômica, partindo de São Paulo, hospedagem em um hotel previamente definido pela **ORGANIZADORA** e uma experiência

Omie. As viagens acontecem sempre a cada 03 (três) meses, em grupo e nunca individualmente, em datas pré-estabelecidas pela **ORGANIZADORA**.

2.6 Os destinos, roteiros e experiências oferecidos pela **ORGANIZADORA** aos participantes são pré-definidos e mudam a cada ciclo de 03 (três) meses.

2.7 Caso o **PARCEIRO** seja excluído da campanha pela **ORGANIZADORA** por algum motivo que não gere qualquer penalidade, o mesmo poderá usufruir de seus pontos, dentro do prazo de máximo de 12 (doze) meses a contar a partir da data de exclusão. Caso o **PARCEIRO** não faça o resgate de sua pontuação dentro do prazo estabelecido acima, ela perderá a validade.

2.8 Em caso de fraude ou tentativa de fraude comprovada, o **PARCEIRO** será automaticamente excluído da campanha, sem aviso prévio. Considera-se fraude qualquer processo que vise burlar intencionalmente a campanha, de modo que resulte em perdas ou prejuízos para a **ORGANIZADORA**, para outros participantes, para as empresas terceiras ou para qualquer outra empresa ou pessoa envolvida na execução da presente campanha.

2.9 Para compra de ingressos do WeAreOmie as promoções vigentes não são cumulativas. Neste caso, o **PARCEIRO** deverá optar por aquela destinada a membros do Omie Club Infinity ou a que estiver de acordo com as suas necessidades.

2.10 Ao concordar com este termo, o **PARCEIRO** estará ciente que receberá e-mails, ligações telefônicas ou até mesmo mensagens curtas de texto (SMS) com conteúdo pertinente ao programa Omie Club Infinity e a campanha **Pontos Viagem Xperience**.

2.11 Quaisquer dúvidas sobre o programa ou contratemplos ocorridos durante a campanha, o **PARCEIRO** poderá, a qualquer momento, contatar a **ORGANIZADORA**, bem como o seu Gerente de Relacionamento.

### **3.0 MECÂNICA DA CAMPANHA & PREMIAÇÃO**

3.1 Para associar-se ao Omie Club Infinity e aderir à campanha **Pontos Viagem Xperience**, o **PARCEIRO** deverá realizar o pagamento de uma anuidade, cujo valor e as condições de pagamento estão devidamente estipulados no termo de parceria. O não pagamento da anuidade implicará no congelamento da pontuação do **PARCEIRO**, impedindo-o de usufruir dos benefícios da campanha até a sua normalização.

3.2 Com a venda e ativação de produtos Omie e a inscrição em eventos e treinamentos da **ORGANIZADORA**, o **PARCEIRO** acumulará pontos, de acordo com a tabela de pontuação disponível no item 3 do termo de parceria, que poderão ser, futuramente, resgatados por viagens de lazer e entretenimento, conforme os critérios a seguir:

- **A partir de 5.000 (cinco mil) pontos:** o **PARCEIRO** poderá desfrutar de uma viagem de 3 dias e 2 noites (um final de semana) dentro do estado em que reside, com direito a um acompanhante. O resgate desses pontos contempla hospedagem em um hotel previamente definido pela **ORGANIZADORA**, café da manhã e uma experiência Omie. Todas as taxas hoteleiras e de serviço inclusas.

- **A partir de 7.000 (sete mil) pontos:** o **PARCEIRO** poderá desfrutar de uma viagem de 5 dias e 4 noites em território nacional, com direito a um acompanhante. O resgate desses pontos contempla passagens aéreas ida e volta, em classe econômica, partindo de São Paulo, transfer aeroporto/hotel/aeroporto, hospedagem em quarto duplo em um hotel previamente definido pela

**ORGANIZADORA**, seguro viagem e uma experiência em grupo também definida pela **ORGANIZADORA**. Todas as taxas aeroportuárias, hoteleiras e de serviço inclusas.

- **A partir de 8.000 (oito mil) pontos:** o **PARCEIRO** poderá desfrutar de um cruzeiro de 4 dias e 3 noites pela costa brasileira com direito a um acompanhante, em uma saída e em uma operadora previamente definidas pela **ORGANIZADORA**. O resgate desses pontos contempla acomodação em cabine interna dupla, em uma categoria de cabine preestabelecida, alimentação completa em buffets self-service e restaurantes à la carte (exceto restaurantes temáticos e de especialidades), acesso às áreas comuns do navio, seguro viagem e uma experiência em grupo também definida pela **ORGANIZADORA**. Bebidas não inclusas. Todas as taxas portuárias e de serviço inclusas.

- **A partir de 10.000 (dez mil) pontos:** o **PARCEIRO** poderá desfrutar de uma viagem de 5 dias e 4 noites pela América do Sul, com direito a um acompanhante. O resgate desses pontos contempla passagens aéreas ida e volta em classe econômica, partindo de São Paulo, transfer aeroporto/hotel/aeroporto, hospedagem em quarto duplo em um hotel previamente definido pela **ORGANIZADORA**, seguro viagem e uma experiência em grupo também definida pela **ORGANIZADORA**. Todas as taxas aeroportuárias, hoteleiras e de serviço inclusas.

- **A partir de 15.000 (quinze mil) pontos:** o **PARCEIRO** poderá desfrutar de uma viagem de 7 dias e 6 noites pela América Central, América do Norte ou Europa, com direito a um acompanhante. O resgate desses pontos contempla passagens aéreas ida e volta em classe econômica, partindo de São Paulo, transfer aeroporto/hotel/aeroporto, hospedagem em quarto duplo em um hotel previamente definido pela **ORGANIZADORA**, seguro viagem e uma experiência em grupo também definida pela **ORGANIZADORA**. Todas as taxas aeroportuárias, hoteleiras e de serviço inclusas.

3.3 Para **PARCEIROS** que residem fora do estado de São Paulo, será de responsabilidade da **ORGANIZADORA**, as passagens aéreas de ida e volta que compreendem o trecho entre o aeroporto de origem do **PARCEIRO** até um dos aeroportos de São Paulo, definido como ponto de partida de todos participantes da viagem e hospedagem até a data de embarque.

3.4 A **ORGANIZADORA** não se responsabiliza pela emissão e validade dos documentos, comprovantes e vacinas exigidos pelas autoridades de cada destino. Para viagens internacionais, a documentação pessoal varia de acordo com cada país. Via de regra, o documento e o visto a serem apresentados deverão possuir validade mínima de 06 (seis) meses da data de retorno ao país de origem. As despesas referentes a emissão da documentação pessoal são de inteira responsabilidade do **PARCEIRO**.

3.5 Alimentação, tarifas referentes a excesso de bagagem, gorjetas, refeições servidas no apartamento, bebidas em geral, despesas de caráter pessoal, como: deslocamento casa/aeroporto/casa, lavanderia, cartas, telefonemas, acesso à internet, locação de veículos, serviços de táxi, ingressos para parques e atrações, ou quaisquer outras despesas não descritas neste termo e que estejam fora do pacote cedido pela **ORGANIZADORA** são de total responsabilidade do **PARCEIRO**. A **ORGANIZADORA** se isenta de qualquer responsabilidade quanto ao custeio ou reembolso de valores equivalentes.

3.6 Caso o **PARCEIRO** tenha interesse em levar terceiro e quarto passageiro (válido somente para filhos e enteados, mediante disponibilidade), todas as despesas relacionadas a ele(s) serão de total responsabilidade do **PARCEIRO**, isentando a **ORGANIZADORA**. Neste caso, o **PARCEIRO** deverá informar a equipe de eventos da **ORGANIZADORA** através do e-mail [viagens.infinity@omie.com.br](mailto:viagens.infinity@omie.com.br), com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de embarque e realizar todos os trâmites necessários, bem como o acerto das diferenças de valores com a agência oficial nomeada pela

Omiexperience S/A. Mais informações poderão ser solicitadas diretamente com o departamento de eventos da **ORGANIZADORA**.

3.7 O **PARCEIRO** poderá estender sua viagem, desde que todas as despesas e diferenças de valores geradas sejam custeadas pelo próprio, isentando a **ORGANIZADORA** de qualquer responsabilidade. Neste caso, o **PARCEIRO** deverá informar a equipe de eventos da **ORGANIZADORA**, através do e-mail: viagens.infinity@omie.com.br com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de embarque e realizar todos os trâmites necessários, bem como o acerto das diferenças de valores com a agência oficial nomeada pela Omiexperience S/A. Vale informar que ao término da viagem oferecida pela **ORGANIZADORA** o seguro viagem será automaticamente encerrado, devendo o **PARCEIRO** contratar um novo. Mais informações poderão ser solicitadas diretamente com o departamento de eventos da **ORGANIZADORA**.

3.8 Em caso de cancelamento da viagem após a confirmação de sua participação, o **PARCEIRO** se responsabilizará pelo pagamento da multa do cancelamento das passagens e hospedagem do destino escolhido por ele.

3.9 Em caso de NO SHOW não justificado por casos fortuitos e de força maior, o **PARCEIRO** deverá arcar com todas as multas cobradas por companhias aéreas, hotéis e demais fornecedores.

3.10 O saldo parcial de pontos permanecerá bloqueado até que os produtos ou serviços ativados completem 90 (noventa) dias de uso. Usuários que cancelarem as assinaturas antes do término do período de carência acima citado, não acumularão os pontos em questão. Esta restrição não se aplica para vendas de treinamentos ou ingressos do evento We Are Omie.

3.11 Para **NOVOS PARCEIROS**, as ativações ou inscrições que dão direito a pontos e que forem computadas antes do momento da efetiva assinatura não serão contabilizadas. Serão somente considerados os pontos das ativações ou inscrições feitas a partir do momento da assinatura do termo de parceria.

3.12 Para **PARCEIROS** que migrarem de Standard para Omie Club Infinity, as ativações e inscrições que dão direito a pontos e que forem computadas antes do momento da efetiva assinatura serão contabilizadas para pontuação.

3.13 Os pontos são cumulativos e têm validade por 12 (doze) meses, caso não haja a renovação do termo de parceria. Com o contrato renovado, o prazo de validade se estenderá por mais 12 (doze) meses, seguindo a tabela de conversão estipulada no item 3.19 deste regulamento. O **PARCEIRO** poderá, a qualquer momento, consultar seu saldo parcial, detalhes do programa e da campanha através do seu Gerente de Relacionamento.

3.14 Todo último dia útil de cada mês é dedicado ao fechamento e contabilização dos pontos para Viagens Xperience. A pontuação parcial de cada **PARCEIRO** será disponibilizada para consulta a partir do 5º dia útil do mês seguinte. O associado poderá consultar seus pontos entrando em contato com o seu Gerente de Relacionamento.

3.15 O resgate parcial ou total dos pontos pode ser feito a qualquer momento a partir do 5º dia útil de cada mês, lembrando que os ciclos de viagens acontecem sempre a cada três meses, sendo eles: janeiro, abril, julho e outubro.

3.16 Os pontos não podem ser transferidos e nem dados a nenhum outro **PARCEIRO** associado ao programa e a campanha.

3.17 Os pontos não têm valor monetário, logo não podem ser resgatados por dinheiro.

3.18 Todos os pontos emitidos por engano podem ser revogados ou modificados a qualquer momento, a critério exclusivo da **ORGANIZADORA** e sem nenhum aviso prévio.

3.19 A **ORGANIZADORA** reserva-se ao direito de limitar os custos totais das premiações ao valor total de R\$1,00 (um real) por ponto adquirido. Sendo, por exemplo, 7.000 pontos referente a uma viagem no valor total de R\$ 7.000,00 (cinco mil reais), incluindo passagens aéreas ida e volta, hospedagem e uma experiência Omie. Essa regra é válida até que uma nova tabela de conversão seja apresentada pela **ORGANIZADORA**.

## **MINI MEETINGS**

### **4.0 EVENTOS PARA CLIENTES DO CONTADOR**

Como parte dos benefícios oferecidos pela **ORGANIZADORA** ao **PARCEIRO**, o mesmo terá direito a solicitar um evento por ano para seus clientes. O objetivo desses eventos é disseminar informações e conteúdos relevantes sobre o mercado contábil, empreendedorismo e tecnologia. O **PARCEIRO** deverá trabalhar em total sinergia com a equipe de eventos da **ORGANIZADORA**, a fim de que tudo saia dentro dos padrões de qualidade e de comunicação exigidos pela **ORGANIZADORA**.

### **5.0 AGENDAMENTO DO EVENTO**

Os eventos para clientes do contador deverão ser solicitados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, levando em consideração que os meses estipulados para essa atividade são: janeiro, abril, julho e outubro. Não poderão ser agendados eventos em finais de semana, feriados e emenda de feriados.

### **6.0 DEFINIÇÃO DO LOCAL**

Parceiros com escritório contábil dentro da cidade de São Paulo poderão usufruir do auditório da Omie, mediante disponibilidade, situado à Avenida Jurubatuba, 460 - Jd. Arpoador, São Paulo, para a realização deste evento. A capacidade máxima do local é de 50 pessoas sentadas confortavelmente. Caso o evento do **PARCEIRO** apresente um quórum abaixo de 25 participantes confirmados, o mesmo será cancelado pela **ORGANIZADORA**, podendo o parceiro solicitar uma nova data para realização. Parceiros com escritório contábil fora da cidade de São Paulo ou em qualquer outra localidade do Brasil deverão providenciar a locação do espaço onde o evento acontecerá, levando em consideração a quantidade mínima de participantes, ou seja, 25 pessoas. Os custos com a locação do espaço serão de responsabilidade do **PARCEIRO**.

### **7.0 ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS - AVCB**

Parceiros com escritório contábil fora da cidade de São Paulo ou em qualquer outra localidade do Brasil deverão atentar-se a validade do alvará de funcionamento do estabelecimento, bem como a do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, além verificar a estrutura e os equipamentos que o espaço fornece em caso de emergências (extintores, hidrantes, mangueiras de combate a incêndio, porta corta fogo e etc.).

### **8.0 ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS - PCDS**

De acordo com a Lei nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000, mais conhecida como a “Lei da Acessibilidade”, tanto espaços públicos quanto privados de uso comunitário devem ser acessíveis para todas as pessoas portadoras de deficiência, independente de qual seja (visual, locomotora, auditiva, etc), ou que apresentem mobilidade reduzida.

## 9.0 INFRAESTRUTURA

Para eventos realizados fora da cidade de São Paulo ou em qualquer outra localidade do Brasil, o **PARCEIRO** deverá avaliar se o local escolhido oferece condições mínimas para a realização do evento, como: auditório ou sala que comporte confortavelmente os participantes, copa ou cozinha para manipulação dos alimentos e bebidas, rampas de acesso ou elevadores para PcDs, banheiros acessíveis, recursos audiovisuais adequados para as apresentações, iluminação e etc. Além disso, é de total responsabilidade do **PARCEIRO** a contratação e o pagamento de staffs como copeiras, garçons, recepcionistas, seguranças, entre outros. Caso o **PARCEIRO** identifique a necessidade de locar equipamentos de som, projetores, microfones e etc., o mesmo será o único responsável pelo custeio deles.

## 10.0 RECEPÇÃO E CREDENCIAMENTO

Para eventos realizados no auditório da Omie, a **ORGANIZADORA** disponibilizará um de seus staffs para auxiliar na recepção e credenciamento dos participantes, juntamente com um membro da equipe do **PARCEIRO**. Já para eventos realizados fora da cidade de São Paulo ou em qualquer outra localidade do Brasil, será responsabilidade do **PARCEIRO** disponibilizar uma ou duas pessoas de sua equipe para recepcionar e credenciar seus participantes ou contratar este serviço de uma empresa especializada. Caso o **PARCEIRO** opte em contratar alguém para esta atividade, todo o custo será de responsabilidade do mesmo, isentando a **ORGANIZADORA**.

## 11.0 PLATAFORMA PARA GESTÃO DE INSCRITOS

A **ORGANIZADORA** disponibilizará gratuitamente ao **PARCEIRO** uma plataforma para gestão de ingressos e inscrições feitas para o evento. Será de total responsabilidade do **PARCEIRO** fazer a gestão correta desta ferramenta, utilizando-a somente para esta finalidade.

## 12.0 SERVIÇOS DE LIMPEZA E SEGURANÇA

Para eventos realizados no auditório da Omie, a **ORGANIZADORA** disponibilizará sua equipe de limpeza e segurança durante todo o período que compreende o evento. Já para eventos realizados fora da cidade de São Paulo e em outras localidades do Brasil, será responsabilidade do **PARCEIRO** contratar estes serviços de um fornecedor de sua confiança. Todos os custos referentes à contratação de serviços terceirizados de limpeza e segurança serão de responsabilidade do **PARCEIRO**. A **ORGANIZADORA** não fará nenhum tipo de reembolso.

## 13.0 SERVIÇOS DE A&B - ALIMENTOS E BEBIDAS

13.1 De acordo com o manual do programa Omie Club Infinity, o **PARCEIRO** terá o direito a escolher entre um café da manhã, coffee break ou happy hour, no valor de R\$ 25,00 por pessoa, incluindo bebidas não alcóolicas, para oferecer aos seus clientes.

13.2 Em caso de eventos realizados no auditório da Omie, o **PARCEIRO** está ciente de que os serviços de alimentos e bebidas serão oferecidos por um dos fornecedores já contratados pela **ORGANIZADORA**.

13.3 Para eventos fora da cidade de São Paulo ou em outra localidade do Brasil, o **PARCEIRO** deverá apresentar no mínimo 02 (dois) fornecedores/orçamentos diferentes. Tanto o cardápio quanto o custo do serviço deverão ser alinhados e aprovados com o departamento de eventos da **ORGANIZADORA**, e as diferenças de valores serão de total responsabilidade do **PARCEIRO**.



13.4 Caso o **PARCEIRO** opte pelo Happy Hour, o mesmo será responsável pela compra e pelo custeio de bebidas alcoólicas, sendo elas somente: cerveja, vinho e/ou champanhe. O valor investido não será reembolsado em momento algum pela **ORGANIZADORA**.

13.5 Almoço, jantar e demais refeições fora do pacote cedido pela **ORGANIZADORA** também são responsabilidades do **PARCEIRO**.

13.6 O valor de R\$ 25,00 por pessoa se manterá vigente até que uma nova oferta seja apresentada pela **ORGANIZADORA**.

#### **14.0 ESTACIONAMENTO OU SERVIÇO DE VALLET**

Fica a critério do **PARCEIRO** oferecer aos seus clientes estacionamento privado ou serviço de vallet. Caso o **PARCEIRO** opte por isso, ele está ciente de que todas as despesas relacionadas são de total responsabilidade do mesmo ou do **PARTICIPANTE**, isentando a **ORGANIZADORA** de qualquer cobrança. Não caberá nenhum tipo de reembolso ou ajuda de custo.

De acordo com a norma NBR 9050/2004 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, deve-se respeitar a seguinte quota para vagas de estacionamento reservadas para pessoas portadoras de deficiências ou mobilidade reduzida:

- Até 10 vagas – nenhuma vaga para portador de deficiência
- De 11 a 100 vagas – 1 vaga destinada a portador de deficiência
- Acima de 100 – 1% das vagas destinadas a portador de deficiência.

#### **15.0 QUANTIDADE DE PARTICIPANTES**

Para eventos realizados no auditório da Omie a quantidade mínima de participantes confirmados é de 25 pessoas, lembrando que a capacidade máxima é de até 50 pessoas sentadas confortavelmente.

Para eventos realizados fora da cidade de São Paulo ou em qualquer outra localidade do Brasil, a quantidade mínima de participantes será mantida (25 pessoas) e a máxima está condicionada a capacidade total do local contratado.

#### **16.0 PALESTRANTES**

16.1 A Omiexperience S/A conta com palestrantes altamente capacitados e atuantes no mercado contábil há vários anos. A **ORGANIZADORA** nomeará o devido palestrante de acordo com a disponibilidade de agenda do mesmo e a temática que será abordada durante o evento. De modo geral, o palestrante ficará à disposição do **PARCEIRO** para palestrar por um período determinado de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos.

16.2 Todas as despesas com aéreo, traslado, alimentação e hospedagem relacionadas aos palestrantes Omie serão de total responsabilidade da **ORGANIZADORA**.

16.3 A **ORGANIZADORA** disponibilizará sem qualquer custo para o **PARCEIRO** apenas 1 (um) palestrante por evento. Caso o **PARCEIRO** tenha interesse em convidar dois ou mais, todas as despesas e honorários dos mesmos serão devidamente repassados para o **PARCEIRO**, isentando a **ORGANIZADORA**.

16.4 Para os demais palestrantes convidados pelo escritório contábil para o evento, todas as despesas relacionadas a eles serão responsabilidade do **PARCEIRO**.

#### **17.0 PARTICIPANTES**

Os eventos para clientes de contadores parceiros do Omie Club Infinity são destinados única e exclusivamente a clientes e prospects do escritório contábil e todas as despesas relacionadas a eles são de responsabilidade do **PARTICIPANTE** ou do **PARCEIRO**.

### **18.0 DIVULGAÇÃO DO EVENTO E RSVP**

A divulgação do evento e a confirmação dos participantes (RSVP), são de responsabilidade do **PARCEIRO**. A **ORGANIZADORA** poderá fornecer ao **PARCEIRO** peças de comunicação como email marketing e imagem para whatsapp, seguindo o manual de identidade visual da marca Omie, desde que essa solicitação seja feita com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data do evento. A **ORGANIZADORA** limita-se ao direito de fornecer somente uma peça de cada item mencionado acima. Caso o **PARCEIRO** opte em elaborar todo o enxoval de comunicação por conta, o mesmo deverá solicitar à **ORGANIZADORA** o manual de identidade visual da marca Omie e, posteriormente, enviar todas as peças para aprovação da **ORGANIZADORA** com antecedência de 10 (dez) dias.

### **19.0 CRONOGRAMA E TEMÁTICA DO EVENTO**

O **PARCEIRO** deverá definir a temática e o cronograma do evento e validar todas as informações com a **ORGANIZADORA** com antecedência mínima 25 (vinte e cinco) dias da data do evento

### **20.0 LISTA DOS PARTICIPANTES**

O **PARCEIRO** deverá fornecer à **ORGANIZADORA** em até 10 (dez) dias após o evento a lista com os dados atualizados de todos os participantes incluindo informações como, empresa, nome completo, telefone, e-mail e etc.

### **21.0 BRINDES PARA CLIENTES DO CONTADOR**

O **PARCEIRO** poderá fornecer brindes de sua marca para seus clientes.

### **20.0 DIREITOS DE USO DE IMAGEM**

Fica acordado aqui que a **ORGANIZADORA** terá total direito e acesso às imagens e filmagens feitas durante o evento, podendo utilizá-las da maneira que julgar interessante, seja em materiais institucionais, comerciais ou para divulgação. O participante deverá autorizar o uso de sua imagem no ato da inscrição.

### **21.0 PESQUISA DE SATISFAÇÃO PÓS-EVENTO**

Após o término do evento, a **ORGANIZADORA** disponibilizará ao **PARTICIPANTE** um link com uma pesquisa de satisfação, que poderá ser respondida no momento em foi divulgado ou em até 5 (cinco) dias. Em até 10 dias após o evento, a **ORGANIZADORA** disponibilizará ao **PARCEIRO** um relatório com os resultados obtidos.